



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 557 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 1345/2018

(Republicado por Incorreção)

SÚMULA: “*Institui a taxa de cadastro e emissão de carteira de transporte escolar aos estudantes residentes no Município de Farol que viajam a cidade de Campo Mourão, para cursar escolas de nível superior e técnico e dá outras providências*”.

A SRA. ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS, Prefeita Município de Farol, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso V do art. 55 da Lei Orgânica do Município e com fulcro no Art. 10 e 13 da Lei Municipal nº 745/2015;

CONSIDERANDO a imprescindibilidade de arrecadar recursos financeiros para auxiliar no custeio dos serviços de transporte gratuito dos estudantes que se deslocam diariamente até a cidade de Campo Mourão-PR para cursar escolas de nível superior e técnico.

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o art. 10 e 13 da Lei Municipal nº 745/2015;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecida A taxa para o ano de 2018, visando auxiliar nas despesas com o transporte estudantil.

DECRETA:

Art. 1º. Nos termos do art. 10 e 13 da Lei Municipal nº 745/2015, fica instituída taxa para emissão de carteira de transporte escolar no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais);

Parágrafo único. A taxa que se refere o dispositivo anterior, será de R\$ 70,00 (setenta reais) para os estudantes que utilizarem o transporte público até 03 (três) vezes durante a semana.

Art. 2º. A taxa que fixada no artigo 1º será referente ao anuênio de 2018.

Art. 3º. O valor que corresponde a taxa, deverá ser pago mediante boleto a ser retirado no Setor de Tributação do Município de Farol-PR, até o dia 01 de março de 2018.

Parágrafo único. O prazo que disposto no art. 3º poderá ser prorrogado à critério da Administração.

Art. 4º. Para ter direito à isenção prevista na forma do art. 10, parágrafo primeiro, da Lei Municipal nº 745/2015, os estudantes deverão formular requerimento junto a Secretária de Educação, munido de





DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE FAROL

SEXTA-FEIRA, 2 DE FEVEREIRO DE 2018

ANO: III

EDIÇÃO Nº: 557 11 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

toda a documentação comprobatória, até o dia 01 de março de 2018, sob pena de preclusão do benefício.

Art. 5º. Fica revogado em sua totalidade o Decreto nº 1292/2017.

Art. 6º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL “JOSÉ SEMIGUEM” de Farol – PR, 01 de Fevereiro de 2018.

ANGELA MARIA MOREIRA KRAUS
PREFEITA MUNICIPAL

